



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1638/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de abril de 2020.

Ao Senhor
SÉRGIO PETECÃO
Senador
Primeiro-Secretário do
Senado Federal

Assunto: Ofício 1ª Sec/SF/nº 448/2020

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao **Requerimento de Informação nº 10, de 17 de abril de 2020**, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

NELSON TEICH
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Teich, Ministro de Estado da Saúde**, em 11/05/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0014509789** e o código CRC **02E8188F**.

Referência: Processo nº 25000.016618/2020-74

SEI nº 0014509789

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 20 de abril de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 10/2020 - Senador Randolfe Rodrigues**

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 10/2020** (0013426493), de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, o qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre as medidas já adotadas e a serem adotadas pela União para prevenção e tratamento de eventuais casos do Coronavírus (2019-nCoV) no Brasil.
2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria do Senado Federal (0014503025), o **Despacho SVS/MS** (0014062255) e o **Parecer nº 33/2020-DSASTE/SVS/MS** (0013973044), elaborados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS.
3. Ressalta-se que algumas perguntas se referem às ações realizadas pelo Ministério das Relações Exterior.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 11/05/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014509443** e o código CRC **D834DE91**.

Referência: Processo nº 25000.016618/2020-74

SEI nº 0014509443



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 20 de março de 2020.

A: Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS.

Assunto: **Requerimento 10/2020, de 30 de janeiro de 2020.**

1. Em atenção ao Requerimento 10/2020, de 30 de janeiro de 2020, de interesse do Senador Randolfe Rodrigues - REDE/AP, encaminho o Parecer 33 - DSASTE (0013973044), que informa medidas adotadas por esta Pasta ministerial para prevenção e tratamento de casos do Coronavírus no Brasil.
2. No mais, ressalta-se que algumas perguntas se referem às ações realizadas pelo Ministério das Relações Exteriores, que compõe o Centro de Operações de Emergência para infecção humana pelo coronavírus coordenado pelo Ministério da Saúde. Portanto, as respostas fornecidas dizem respeito às ações do Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Wanderson Kleber de Oliveira
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 24/03/2020, às 01:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0014062255** e o código CRC **6C65EFB1**.

Referência: Processo nº 25000.016618/2020-74

SEI nº 0014062255



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde
Pública

PARECER Nº 33/2020-DSASTE/SVS/MS

Brasília, 13 de março de 2020.

Requerimento de Informação nº 10/2020 – Senado Federal.

I - REQUERIMENTO

Trata-se do requerimento 10/2020 (0013426493), de 30 de janeiro de 2020, do Senado Federal, o qual solicita informações relativas às medidas já adotadas e a serem adotadas pela União para prevenção e tratamento de eventuais casos do Coronavírus (2019-nCoV) no Brasil. Ressalta-se que algumas perguntas se referem às ações realizadas pelo Ministério das Relações Exteriores, que compõe o Centro de Operações de Emergência para infecção humana pelo coronavírus coordenado pelo Ministério da Saúde. Portanto, as respostas fornecidas dizem respeito às ações do Ministério da Saúde.

Quais as providências adotadas pelo Ministério das Relações Exteriores para a prevenção de eventuais casos do Coronavírus (2019-nCoV) no Brasil?

As medidas de prevenção e controle para o COVID-19 elaboradas pelo Ministério da Saúde estão disponíveis no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19, disponibilizado no link:

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>

As campanhas publicitárias, ajudam a população no esclarecimento sobre as medidas de prevenção e controle do SARS-CoV-2, sendo lançada no dia 28 de fevereiro uma campanha de prevenção ao coronavírus, já veiculada em TV aberta, rádio e internet.

Quais as providências adotadas pelo Ministério das Relações Exteriores para o tratamento de eventuais casos do Coronavírus (2019-nCoV) no Brasil?

Para um correto manejo clínico desde o contato inicial com os serviços de saúde, é preciso considerar e diferenciar cada caso.

Os casos graves devem ser encaminhados a um Hospital de Referência estadual para isolamento e tratamento. A lista com os hospitais que prestam atendimento pode ser acessada no link: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus/sobre-a-doenca#hospitais-referencia>

Os casos suspeitos leves podem não necessitar de hospitalização, sendo acompanhados pela Atenção Primária e instituídas medidas de precaução domiciliar. Porém, é necessário avaliar cada caso.

Quais as providências adotadas para que o Sistema Único de Saúde atenda adequadamente à população, inclusive em caso de epidemia (detalhar recursos financeiros, técnicos e humanos para as ações)?

Encaminhamos o link, com orientações contidas nos Boletins Epidemiológicos COVID-19, Planos de Contingência de todos os estados e do Distrito Federal, Protocolo de manejo Clínico, Procedimento Operacional Padronizado (POP): Atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo COVID-19 na Atenção Primária à Saúde (APS), Fluxograma de atendimento na APS, 10 passos para qualificar a gestão da APS, Fluxograma para atendimento e detecção precoce de COVID-19 em pronto atendimento UPA 24 horas e unidade hospitalar não definida como referência, Fluxograma para atendimento e detecção precoce de COVID-19 em hospital de referência para indivíduos por demanda espontânea; Fluxo de atendimento no hospital de referência para paciente referenciado de outros serviços de saúde; Fluxo de atendimento telefônico – SAMU 192; Fluxo de liberação de resultado de exames.

<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus/profissional-gestor#plano-contingencia-estados>

Quais as medidas já tomadas e a serem realizadas para prover assistência aos brasileiros residentes na China, em especial, nas áreas mais afetadas pelo Coronavírus (2019-nCoV)?

Houve uma operação pontual (Operação Regresso), onde o Governo Federal repatriou os Brasileiros que estavam na cidade de Wuhan/China.

Operação Regresso:

Em 05 de fevereiro de 2020, dois aviões Embraer 190 da Força Aérea Brasileira decolaram, às 12h, da base aérea de Brasília com destino a Wuhan. As duas aeronaves da FAB fizeram escala em Fortaleza, Las Palmas (Espanha), Varsóvia (Polônia) e Urumqi (China) e chegaram em Wuhan no dia 8 de fevereiro de 2020 e viajaram de volta ao Brasil. Chegaram em Anápolis/GO, no dia 9 de fevereiro, às 6h30 da manhã.

Abaixo tem-se as atividades programadas pós-vôo (quarentena)

I. Orientações sobre uso de EPIs para os profissionais de saúde e outros profissionais que adentrarem a área de quarentena:

- Ao entrar na área externa do local definido para a quarentena, os profissionais devem utilizar máscara cirúrgica.

- Toda pessoa que entrar no quarto (profissional de saúde e equipe de limpeza) deverá usar EPIs para precaução de transmissão por aerossóis (N95 ou PFF2), luvas de procedimento, avental impermeável, óculos de proteção ou protetor facial e gorro.
- Os profissionais devem ser orientados quanto a colocação e retirada dos EPIs, higiene das mãos, etiqueta respiratória e sobre as atividades específicas que desenvolverem.
- Realizar troca de máscara N95 ou PFF2 todas as vezes que esta estiver suja ou suada.

II. Orientações aos repatriados em quarentena:

- As regras específicas de convivência durante os 18 dias de quarentena serão disponibilizadas aos repatriados pelo Ministério da Defesa.
- Todos os repatriados deverão realizar exame admissional completo no desembarque da aeronave.
- Durante a quarentena, a SAPS/MS criará um grupo de suporte de intervenção para atenuar o sofrimento psíquico e prevenir Transtorno de estresse pós-traumático (TEPT): Novo Coronavírus. A equipe da SAPS/MS é composta de 1 psiquiatra e 1 psicólogo e a equipe local é composta de 1 médico (independe especialidade) e 1 profissional de saúde com curso superior. Será aplicado um instrumento de avaliação de sofrimento psíquico, classificado o risco e avaliada a linha de abordagem terapêutica (psicotrópico, psicoterapia, observação). Será feita a avaliação no admissional e seguimento semanal a depender da necessidade.
- Deverão ser avaliados os sinais vitais e presença de sintomas e temperatura em todos os repatriados (3 vezes por dia).
- Será realizada coleta de amostra para coronavírus na admissão, no 7º dia e no 14º dia.
- Os repatriados sairão da quarentena após o resultado negativo para o coronavírus nas amostras seriadas e cumprimento dos 18 dias de quarentena.
- Se o resultado for positivo ou paciente apresentar sintomas deverá permanecer em quarentena até resolução dos sintomas ou negativação dos exames para COVID-19.
- Durante o período de quarentena poderão ser coletadas amostras respiratórias adicionais.
- Caso o repatriado apresente necessidade de terapia intensiva, cuidados especiais ou exames complementares não disponíveis na Base de Anapólis, ou mesmo alterações no seu estado de saúde será realizada sua transferência para o HFA, permanecendo em leito de isolamento. Se for criança a referência será o HRAN.

- Toda pessoa que entrar no quarto (profissional de saúde, nutrição, e equipe de limpeza) deverá usar EPIs para precaução de transmissão por aerossóis (N95 ou PFF2).
- Manter condutas seguindo os protocolos do Ministério da Saúde.
- Será realizado um estudo de coorte para acompanhar a evolução dos repatriados. O estudo será realizado por uma equipe de campo do Episus (3 pessoas da SVS).

Os resultados de todos os repatriados foram negativos para o COVID-19 e a quarentena durou 14 dias. Após esse período, todos os repatriados seguiram para as suas residências no Brasil.

RODRIGO LINS FRUTUOSO
Coordenador-Geral/CGEMSP/DSASTE

MARCUS VINICIUS QUITO
Diretor-Substituto/DSASTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Quito, Diretor do Depto de Saúde Ambiental do Trab. e Vigilância das Emerg. em Saúde Pública, Substituto(a)**, em 16/03/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lins Frutuoso, Coordenador(a)-Geral de Emergências em Saúde Pública**, em 17/03/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013973044** e o código CRC **C0488B3E**.

Referência: Processo nº 25000.016618/2020-74

SEI nº 0013973044

Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública - DSASTE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br